

CONVÊNIO Nº 05/2021

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE E O MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE PARA OS FINS DE QUE SE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.294.254/0001-13, com sede na Av. Estácio Coimbra, n.º 19, Centro, Orobó/PE, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional Severino Luiz Pereira de Abreu, RG nº 3.832.952-SDS/PE e CPF: 687.445.954-68, e o **MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.618.704/0001-95, com sede administrativa na Rua Severino Augusto de Miranda, s/n, neste ato representado por sua Prefeita, Juliana Barbosa da Silva Aguiar, CPF nº 045.037.254-59, autorizado pela §1º do art. 24 da Lei n.º 928/2009 do município de Orobó-PE e pela Legislação do Município de Casinhas – PE que disciplinam a matéria, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a cedência, em regime de permuta, com ônus financeiro para o município de origem, dos seguintes servidores:

SERVIDOR DE OROBÓ-PE			SERVIDOR DE CASINHAS-PE		
Nº	NOME	CARGO	Nº	NOME	CARGO
01	SANDREANE BARBOSA DOMINGUES CPF nº 038.209.564-25	Professora 1ª a 4ª Séries	01	ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS QUEIROZ CPF nº 042.772.924-61	Professora 1ª a 4ª Séries

CLÁUSULA SEGUNDA- DA LOTAÇÃO: Caberá ao município de destino estabelecer a carga horária, lotação e demais condições de trabalho dos servidores relacionados, observando-se para tanto, suas atribuições segundo o vínculo de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO: Não haverá prejuízo financeiro para as servidoras em razão do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: As alterações e/ou modificações das condições e cláusulas estabelecidas neste Convênio, inclusive a substituição ou acréscimo de servidores cedidos, serão feitas mediante comum acordo, pela celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO: O presente Convênio vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante formalização de Termo Aditivo. Para rescisão do presente Convênio, o proponente deverá comunicar num prazo de no mínimo 30 (trinta) dias, com a devida justificativa, devendo ser cumpridas as finalidades do objeto durante o período de aviso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o lêem e subscrevem.

Orobó, 02 de janeiro de 2021



SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito de Orobó/PE



JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita de Casinhas/PE

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

623.427.384-04